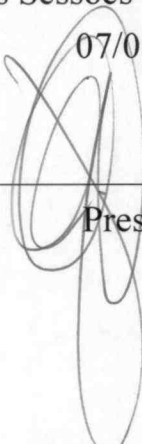


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei Complementar nº 16/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

07/08/2019



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.299, DE 07 DE AGOSTO DE 2.019.


A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.


RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 16/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de agosto de 2.019.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.299, DE 07 DE AGOSTO DE 2.019.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescentadas 03 (três) vagas ao emprego público denominado “Contador”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Ficam acrescentadas 03 (três) vagas ao emprego público denominado “Técnico em Contabilidade”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º Ficam acrescentadas 03 (três) vagas ao emprego público denominado “Tesoureiro”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 4º As atribuições do emprego público de “Contador” são as descritas na Lei Complementar nº 63, de 25 de janeiro de 2013.

Art. 5º As atribuições, grau de escolaridade e carga horária dos empregos públicos de “Técnico em Contabilidade” e de “Tesoureiro” são as descritas abaixo:

I. Atribuições do emprego público de “Técnico em Contabilidade”:

- Auxiliar os serviços de contabilidade e processamento de dados.
- Fazer a escrituração e contabilização de dados que se relacionam com o seu campo de atuação.
- Responder pelo diário, registro de inventários, livros de registros e controle de impostos.
- Fazer balancetes, balanços, declaração de rendimentos, demonstração de lucros e perdas, contratos e outras operações contábeis.
- Ter pleno conhecimento das seguintes disciplinas diariamente utilizadas: contabilidade geral, técnicas comerciais, direito e legislação, economia e mercado, custos, organização contábil.

I.1. Carga horária do emprego de “Técnico em Contabilidade”: 40(quarenta) horas semanais.

I.2. Grau de Escolaridade do emprego de “Técnico em Contabilidade”:

Ensino médio completo, curso técnico em contabilidade e CRC.

II. Atribuições do emprego público de “Tesoureiro”:

- Processar operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo a normas de órgãos Públicos na conformidade da Lei 4.320/64 e orientações internas e do TCE.
- Efetuar registros em livros da movimentação das contas bancárias que a Prefeitura mantém.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- c) Controlar o fluxo financeiro como: livro caixa e saldos bancários.
- d) Assinar conjuntamente com o ordenador despesas os: cheques, guias de pagamento ou similar;
- e) Controlar o vencimento de contas a pagar.
- f) Verificar e controlar a fonte orçamentária de recursos financeiros.
- g) Acompanhar as normas legais a respeito de dedução nos pagamentos, tais como: IRRF, INSS, ISS entre outros.

II.1. Carga horária do emprego de "Tesoureiro": 40 (quarenta) horas semanais.

II.2. Grau de Escolaridade do emprego de "Tesoureiro": Ensino médio completo.

Art. 6º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 03 (três) vagas ao emprego público de “Contador”, 03 (três) vagas ao emprego público de “Técnico em Contabilidade” e 03 (três) vagas ao emprego público de “Tesoureiro”, descritos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Denominação	Referência
04 (quatro)	Contador	IV (quatro romano)
05 (cinco)	Técnico em Contabilidade	15 (quinze)
04 (quatro)	Tesoureiro	15 (quinze)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de agosto de 2.019

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 07 (sete) de agosto de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1411/2019

Ibitinga, 08 de agosto de 2019.

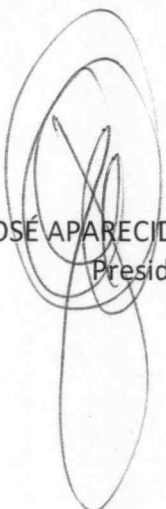
A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resolução

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência a Resolução 5.299/2019 aprovada por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 07 de agosto do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSE APARECIDO DA ROCHA
Presidente

